



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201  
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

  
CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
Data: 30.05.22  
SECRETARIA GERAL

Projeto de Lei **123** /2022

*“Dispõe sobre a inclusão de Educação Ambiental e Bem Estar Animal e seus Direitos nas escolas municipais.”*

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

**Art. 1º** - A inclusão, em nível municipal, do tema “Educação Ambiental e Bem Estar Animal e seus direitos” como tema transversal na grade curricular. Define-se como Educação Ambiental, o cuidado com a natureza, a importância dos seres vivos, fauna e flora, a importância da água, o cuidado com o descarte de lixo, poluição e demais atos que contribuem para o desgaste da natureza. Bem Estar Animal trata das necessidades básicas e de cuidado que deve ser despendido, bem como, os Direitos adquiridos.

**Art. 2º** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação a definição da metodologia de introdução do tema no currículo escolar.

**Art. 3º** - Fica ao dispor do Executivo Municipal firmar convênio com faculdades de Direito, Biologia e Medicina Veterinária, bem como com entidades não governamentais de Proteção Animal e Ambiental, para que auxiliem na capacitação dos educadores, professores e servidores da rede municipal de ensino.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 30 de Maio de 2022

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Educação
Para Fins de Parecer
em 31.05.22
Prazo para Parecer
15-06-06 122



**Fernando Ratzke**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

### **Justificativa**

As crianças de hoje serão os adultos de amanhã e a falta de informação e conhecimento é um dos grandes motivos causadores de sofrimento aos animais e devastação da natureza. Nada mais coerente e necessário do que educar as nossas crianças para que tenhamos um futuro mais consciente no que se refere à natureza e bem estar animal. Por meio da inclusão de ações educativas, que são a base do presente projeto de lei, se pretende a médio e longo prazos mudar a realidade que se vive e conseqüentemente diminuir os problemas relacionados à falta de informação que causam estragos ambientais, bem como, maus tratos aos animais. A aplicação do assunto “Educação Ambiental e Bem Estar Animal” na grade curricular, como tema transversal, reverterá em inúmeros benefícios de ordem social. Haverá diminuição, ainda, dos custos operacionais para o município através de um trabalho de prevenção no que se refere às políticas públicas de atendimento ao bem-estar animal. Por temas transversais temos a seguinte definição, de acordo com o Ministério da Educação: “são temas que estão voltados para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política. Isso significa que devem ser trabalhados de forma transversal, nas áreas e/ou disciplinas já existentes”. (MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbete temas transversais. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: Acesso em: 12 de jun. 2018). O fundamento de se incluir nas séries iniciais um tema de tamanha relevância é que se formem num médio prazo, cidadãos conscientes a respeito dos Direitos dos Animais, suas necessidades básicas e a importância do cuidado com a natureza e o que a falta dele pode causar. Existe a necessidade urgente de mudarmos a realidade que vivemos com relação a natureza, o que engloba a fauna, flora, água e demais elementos. Para que seja efetivamente possível a preservação da natureza e da vida dos animais, prezando pelo seu bem estar e conhecimento dos seus direitos é necessária uma profunda mudança na mentalidade do ser humano, a moldar a consciência e atitude críticas do homem sobre o maravilhoso e frágil equilíbrio da natureza e da unicidade da vida. O homem, como ser racional, tem a obrigação de proteger a natureza e os animais não somente para o bem-estar social e continuidade da vida sobre esse planeta, mas também em razão do direito inerente a cada ser vivo. Diante disso, não há melhor forma do que ensinar e informar as crianças desde a tenra idade, visto que ainda estarão em processo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

formação de caráter, ética e moral sobre a importância do cuidado com a natureza e o bem estar animal, bem como os direitos que devem ser respeitados e as consequências de sua não observação. É preciso prevenir, educar para que as coisas não venham a acontecer e desta maneira ocorra uma economia com o reparo.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 30 de Maio de 2022

**Fernando Ratzke**

Vereador